

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 433

DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

*Autoriza o Poder Executivo a alienar
veículo de transporte e dá outras
providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

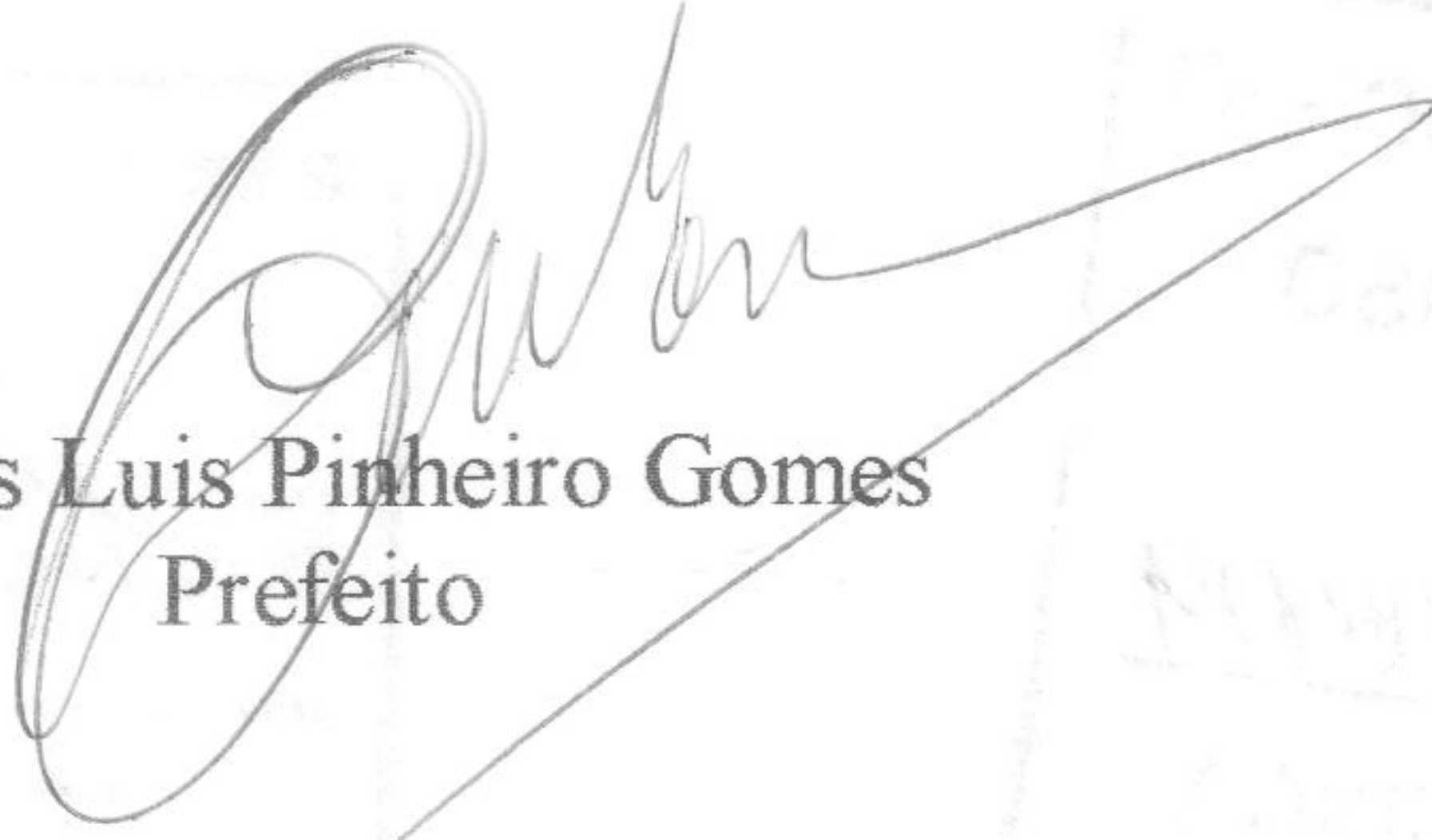
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo de transporte marca GMC, carga seca, Placa NBF 8819, tombado sob nº 89010, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A alienação do veículo descrito no artigo anterior deverá ser realizada através de licitação, em conformidade com a Lei nº 8666/93, após avaliação prévia.

Art. 3º A avaliação do equipamento destinado à venda deverá ser feita através de Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito

[Faint official stamps and signatures are visible in the background of the lower half of the page.]